



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2541, quarta-feira, 28 de agosto de 2024

LEI Nº 9.707, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Disciplina a obrigatoriedade de planejamento da infraestrutura de água, esgoto, drenagem e gás, para construção, requalificação e conservação do pavimento no município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º A Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município juntamente com a concessionária de serviços de água e esgoto no município se submetem em realizar o planejamento da infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem em todos os logradouros públicos antes que estes sofram construção ou requalificação do pavimento, seja asfalto ou calçamento.

§1º O planejamento deverá ser realizado previamente entre os órgãos para inclusão em previsão orçamentária anual e captação de recursos.

Art. 2º As intervenções prévias na infraestrutura, se necessárias, devem ser observadas como qualificatórias para construção ou requalificação do pavimento:

I - Rede de coleta de águas pluviais: instalação sob o meio-fio, renovação ou laudo técnico aprovando a existente assinado por profissional habilitado com registro via ART no conselho de classe e instalação de ramais de espera em todos os lotes, mesmo que vagos.

II - Rede de coleta de esgoto: instalação de tubulação preferencialmente em ambos os passeios para casos de inexistência de rede. Se o logradouro já possuir tubulação existente, deverão ser instalados ramais em todos os lotes, mesmo que vagos. Fica dispensada a instalação da tubulação de esgoto se a previsão de expansão da rede de cobertura para o logradouro, conforme o Plano Diretor de Esgoto - PDE vigente, for superior a 24 (vinte e quatro)

meses.

III - Rede de distribuição água: instalação ou deslocamento de tubulação de distribuição preferencialmente sob o passeio público, em ambos os lados do logradouro. É facultada a instalação de rede de água onde houver um lote com testada superior à metade do trecho, neste caso a tubulação poderá ser interrompida no local da ligação predial de água do referido lote.

IV - Ligação predial de água: todos os imóveis edificados ou em edificação, preferencialmente deverão estar adequados ao padrão de ligação de água vigente pela concessionária.

§1º Será permitida a instalação de infraestrutura macro sob o pavimento, desde que a finalidade desta seja para atendimento das tubulações auxiliares de coleta ou distribuição e não para atendimento direto aos lotes, tais como adutoras, emissários, redes tronco e afins.

§2º Nas ruas em que restar impossibilitada a instalação da rede dupla, em razão do tamanho, passeio ou demais critérios técnicos, será permitida a instalação no eixo ou terço da via, desde que devidamente justificado.

§3º A exceção dos critérios definidos se dará por inviabilidade tecnicamente comprovada por profissional habilitado.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal comunicar a empresa concessionária, preferencialmente com no mínimo 120(cento e vinte) dias de antecedência, sobre os logradouros que receberão asfalto, calçamento ou requalificação, identificando a localização da mesma por meio de mapas e projetos pertinentes à obra.

Parágrafo único. Nos referidos logradouros públicos informados pelo Poder Executivo Municipal à empresa concessionária, a mesma terá até 90 (noventa) dias para realizar as intervenções em sua infraestrutura, informando ao Executivo sobre a conclusão das obras ou justificando os motivos da não realização no prazo.

Art. 4º Fica vedada a construção ou requalificação do pavimento do logradouro em área urbana sem a qualificação prevista no artigo 2º em sua totalidade.

Art. 5º Para manter a trafegabilidade, conservação e prolongar a vida útil do pavimento, a Secretaria de Infraestrutura, concessionárias de água, esgoto, gás, energia e empresas privadas poderão:

I - Realizar a repavimentação sob sua responsabilidade, seja asfáltica ou calçamento, em prazo determinado pela Agência Reguladora pertinente ou legislação específica.

II - Observar os parâmetros de qualidade técnica exigida, contendo base e sub-base conforme normas técnicas vigentes, para somente depois aplicar a camada asfáltica definitiva, prevenindo posterior desnível na pavimentação, proporcionando uma trafegabilidade mais segura.

§1º Independente do tipo de pavimento existente no logradouro, a ampliação ou instalação de novas tubulações deverão atender os critérios previstos no Art. 2º.

§2º A exceção dos critérios definidos no §1º se dará por inviabilidade tecnicamente comprovada por profissional habilitado.

Art. 6º O descumprimento dos prazos para realização das obras pela empresa concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto, delimitado no artigo 2º, implicará nas penalidades determinadas pela Agência Reguladora responsável.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022596218** e o código CRC **33C4C5C6**.

DECRETO Nº 61.806, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 04 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:

- Lilian de Fátima Souza Francisco, matrícula 61.269, no cargo de Terapeuta Ocupacional.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022599452** e o código CRC **E3D36E35**.

DECRETO Nº 61.794, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:

Dieli Fernandes de Lima Abiorana, matrícula 61.265, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022594225** e o código CRC **3C3334EF**.

DECRETO Nº 61.813, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 02 de setembro de 2024:

- Jones Almeida Oliveira, para o cargo de Coordenador II da Área de Programação Artística.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022603766** e o código CRC **F4DB4CC1**.

DECRETO Nº 61.805, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 02 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:

- Franciele Tatiane Catafesta Bayerdorfer, matrícula 61.262, no cargo de Técnico

de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022599434** e o código CRC **5D5A87D5**.

DECRETO Nº 61.812, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 02 de setembro de 2024:

- Poliana Santos, para o cargo de Coordenadora I da Área de Comunicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022603726** e o código CRC **95E34763**.

DECRETO Nº 61.811, de 28 de agosto de 2024.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria Cultura e Turismo, a partir de 01 de setembro de 2024:

- Poliana Santos, do cargo de Coordenador II da Área de Comunicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022603653** e o código CRC **B49E86EE**.

DECRETO Nº 61.795, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 02 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:

Thiela Jaqueline Lemos Gama Freitas, matrícula 61.264, no cargo de Médico

Infectologista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022594237** e o código CRC **50106A39**.

DECRETO Nº 61.810, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 02 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:

- Lismari Pscheidt, no cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022602626** e o código CRC **B7C6E286**.

DECRETO Nº 61.802, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 02 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:

- Claudia Germano Santos, matrícula 100.096, no cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022594547** e o código CRC **0FE7B847**.

DECRETO Nº 61.809, de 28 de agosto de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 02 de setembro de 2024:

- Jair Geuda Junior, para o cargo de Coordenador II da Unidade de Pavimentação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022602049** e o código CRC **85A26D17**.

DECRETO Nº 61.808, de 28 de agosto de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 04 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:

- Lucivânia Souza Soares Fontes, matrícula 61.272, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022599498** e o código CRC **E7AC71D6**.

DECRETO Nº 61.797, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 29 de agosto de 2024, na Secretaria da Saúde:

- Darlla Katiela Oliveira de Souza, no cargo de Médico Psiquiatra.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022594290** e o código CRC **2545A8CB**.

DECRETO Nº 61.796, de 28 de agosto de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de setembro de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de setembro de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Camila Gisela Pereira da Silva, matrícula 100.095, para o cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022594252** e o código CRC **58C33704**.

DECRETO Nº 61.803, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 02 de setembro de 2024, na Secretaria de Educação:

- Zenita Padilha Valter, matrícula 61.268, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022595480** e o código CRC **4170AC05**.

DECRETO Nº 61.807, de 28 de agosto de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2024:

Dieli Fernandes de Lima Abiorana, matrícula 60470, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022599482** e o código CRC **B14D1C8F**.

DECRETO Nº 61.800, de 28 de agosto de 2024.

Declara de utilidade pública área de terras de propriedade de Augustinho Stang, localizada na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Augustinho Stang, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.093.951,235m e E 714.562,903m; deste, segue fazendo frente confrontando com Avenida Santos Dumont, com o seguinte azimuth e distância: 0°37'30" e 30,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.093.981,233m e E 714.563,230m; deste, (lado esquerdo de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com Carmen Spillmann, nº 1646, com o seguinte azimuth e distância: 69°18'14" e 11,07 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.093.985,145m e E 714.573,586m; deste, segue confrontando com Área Remanescente - Matrícula 26.096, com o seguinte azimuth e distância: 178°37'20" e 29,62 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.093.955,539m e E 714.574,298m; deste, (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com Vilfredo Schulz, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°18'33" e 12,17 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de 324,89m²"; parte da

inscrição imobiliária nº 12.00.23.26.293, sem benfeitorias". A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 26.096 da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022594418** e o código CRC **CDE1FAD8**.

DECRETO Nº 61.799, de 28 de agosto de 2024.

Altera o titular 2 da alínea "a" do inciso I, e o titular da alínea "b" do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 53.240, de 15 de fevereiro de 2023, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2023/2025.

A Prefeita em exercício de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, com a Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e alterações constantes na Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para complementar o mandato em andamento, de 27 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2025, alterando o titular 2 da alínea "a" do inciso I, e o titular da alínea "b" do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 53.240, de 15 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

a)

.....

2 - Titular: *Jenice de Oliveira Dias*

.....

II -

a)

.....

b)

2 - Titular: *Lucimar Fagundes Koball"* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022594381** e o código CRC **192DC96D**.

DECRETO Nº 61.804, de 28 de agosto de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 02 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:

- Juliana De Silva Lima, no cargo de Terapeuta Ocupacional.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022598365** e o código CRC **37A61420**.

DECRETO Nº 61.798, de 28 de agosto de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 10, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 314.933,63 (trezentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	278	368	3.3.90	314.933,63
TOTAL							314.933,63

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrente dos repasses Emendas Parlamentares através do Fundo Municipal de Saúde da fonte de recursos 278 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (inciso II, do art. 1º EC105/2019), e de acordo com o § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 0022542349).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022594314** e o código CRC **111B7E5E**.

DECRETO Nº 61.801, de 28 de agosto de 2024.

Altera o Decreto nº 38.868, de 27 de julho de 2020 que regulamenta o processo administrativo para o licenciamento de construções e autorizações.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º do Decreto nº 38.868, de 27 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O presente Decreto visa estabelecer o regramento para os processos de aprovação de projetos, alvarás para construção, reforma, ampliação, demolição, autorização para instalação de toldos e numeração predial no Município de Joinville." (NR)

Art. 2º Altera o artigo 3º do Decreto nº 38.868, de 27 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Cabe à Prefeitura Municipal de Joinville, através de seus respectivos

órgãos, a aprovação dos projetos, a concessão de licença para construção ou reforma, a autorização para instalação de toldos, declaração de numeração predial e licença para demolição de obras, observando as disposições contidas neste Decreto, bem como as determinações da legislação vigente, em especial a Lei de Ordenamento Territorial vigente e instruções normativas específicas." (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 25 do Decreto nº 38.868, de 27 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 28/08/2024, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022594485** e o código CRC **7A5D1E8C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 853/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do **Termo de Contrato** 0021876016, empresa **Laboratórios B Braun S.A**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Termo de Contrato** 0021876016, empresa **Laboratório B Braun S.A**, que objetiva fornecer **serras, fresas e lâminas** para equipamentos cirúrgicos existentes na Central de Materiais e Esterilização.

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento,

contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022104055** e o código CRC **A50ADDCC**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 145/2024/SEHAB

Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, em complementação à Portaria 103/2024 SEHAB SEI nº 0022206649 publicada em 26/07/2024, 08 (oito) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "JARDIM ITAIPÚ II". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº.0018696221, corresponde a 244 (duzentos e quarenta e quatro) lotes. Totalizando-se, neste ato, 124 (cento e vinte e quatro) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Retificar dados da Portaria 103/2024 SEHAB SEI nº 0022206649, conforme SEI 0022567841

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº0022582259 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º A regularização de Interesse Social - REURB-Social foi instaurada pelo Art. 4º da Portaria nº.111/2023/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 0018060306

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 27/08/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022584649** e o código CRC **4FA9614A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 670/2024

O(A) Diretor(a) Executivo(a) da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 121/2024**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Moller Transportes Rodoviários de Máquinas e Equipamentos Ltda**, cujo objeto refere-se a **prestação de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 335/2023**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

Titular

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titulares

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0019967696 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD, de 02/02/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2024, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022559805** e o código CRC **AA9B3BF4**.

PORTARIA Nº 855/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022180356 referente ao Pregão 0057/2023 pelo Consórcio Cincatarina, a empresa Planalto Comércio e Transporte de Alimentos Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (0022180356) referente ao Pregão 0057/2023, pelo Consórcio Cincatarina, a empresa Planalto Comércio e Transporte de Alimentos Ltda, que tem por objetivo o "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos não Perecíveis e Correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA"

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 99893;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300;
5. Almerinda Pereira Maciel - Matrícula 49719.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 99893;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300;
5. Almerinda Pereira Maciel - Matrícula 49719.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 28/08/2024, às 13:59, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022594648** e o
código CRC **DB9FE551**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.NUT

PORTARIA Nº 854/2024/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI
nº0022350036 referente ao Pregão 323/2024, empresa MGI Massaranduba Comercio
Varejista de Gás Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência
dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (0022350036) referente ao Pregão 323/2024, empresa MGI Massaranduba Comercio Varejista de Gás Ltda, que objetiva a aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo:

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 99893;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300;
5. Almerinda Pereira Maciel - Matrícula 49719.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 99893;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300;
5. Almerinda Pereira Maciel - Matrícula 49719.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022557976** e o código CRC **B91A693A**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 155/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar as servidoras **MARIANA DEUD**, **THAIS CIDRAL TESTONI** e **HELOISA DE MORAES MENEGAZZO**, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 19/24**, a fim de apurar os fatos relacionados a suposta realização de despesa sem amparo contratual, conforme documentos constantes no Processo SEI 23.0.285825-0.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 28/08/2024, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022583032** e o código CRC **CDA89A23**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 147/2024/SEHAB

Classificação individual para fins de titulação.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o

Decreto Municipal n.º 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, na Titulação "Urbanização Gilberto Emilio Martin I" aprovado pelo Auto de Regularização nº 2.098 de 02/07/1992 e registrado na matrícula nº 16.365 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

Art.2º Classificar individualmente, 01 (uma) família (s), para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º tramitada no processo SEI n.º 24.0.033758-0

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n.º.0022599008, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022601130** e o código CRC **9D9E9D6E**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 146/2024/SEHAB

Classificação individual para fins de titulação.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, na Titulação "Urbanização Edeltraud Brach I, aprovado pelo Auto de Regularização nº 2-059 de 23/03/1989 e registrado na matrícula nº 15124 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

Art.2º Classificar individualmente, 01 (uma) família (s), para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º tramitada no processo SEI n.º **24.0.033747-5**

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários

anexo SEI nº.0022598487, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022601044** e o código CRC **1397B455**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 148/2024/SEHAB

Classificação individual para fins de titulação.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, no Titulação "Urbanização Morada do Sol" aprovado pelo Auto de Regularização nº 1-029 de 11/06/1987 e registrado na matrícula nº 22.179 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

Art.2º Classificar individualmente, 01 (uma) família (s), para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º tramitada no processo SEI nº 24.0.033723-8

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº.0022598854, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022601190** e o código CRC **5DEAA4EA**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 151/2024/SEHAB

Classificação individual para fins de titulação.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, na Titulação "Urbanização Elias de Oliveira Gleba C", aprovado pelo Auto de Regularização nº 2.091 de 22/08/1991 e registrado na matrícula nº 17505 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

Art.2º Classificar individualmente, 01 (uma) família (s), para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º tramitada no processo SEI n.º 24.0.034579-6

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº.0022598677, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022601249** e o código CRC **8ADD47A1**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO**PORTARIA Nº 149/2024-SEHAB**

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Joiarte Artefatos de Cimento Ind e com Ltda e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e Contadoria - Liquidação de Despesa instituído através do Decreto nº 32.227, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
3. Ismarina Moraes Schutz, matrícula nº 42.770

II- Suplentes:

1. Rafael Zimmermann, matrícula 49.207
2. Antônio Sergio de Lima, matrícula 11603
3. Jonatan Pazeto, matricula 42.903

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do postposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 350/2023**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1", "2" e "3" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1. Jessica Rodrigues, matrícula 43.360
2. Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066
3. Eloisa Helena Garcia, matrícula 23.288

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022601200** e o código CRC **5DF95788**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 150/2024-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Marka Construtora e Comércio de Variedades Eireli e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e Contadoria - Liquidação de Despesa instituído através do Decreto nº 32.227, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
3. Ismarina Moraes Schutz, matrícula nº 42.770

II- Suplentes:

1. Rafael Zimmermann, matrícula 49.207
2. Antônio Sergio de Lima, matrícula 11603
3. Jonatan Pazeto, matricula 42.903

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 540/2023**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1", "2" e "3" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1. Jessica Rodrigues, matrícula 43.360
2. Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066
3. Eloisa Helena Garcia, matrícula 23.288

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022601420** e o código CRC **02A8A858**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 478/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018606692, empresa De Pauli Com Representação Imp. Exp. Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018606692 , empresa De Pauli Com Representação Imp. Exp. Ltda, que objetiva fornecer Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização.

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matricula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022582593** e o código CRC **934E962E**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 157/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores IRINÉIA DA SILVA MAIA, ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR e HELOISA DE MORAES MENEGAZZO, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 28/24**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Getúlio Augusto César Moroso Rodrigues, matrícula nº 41.851, Técnico em Enfermagem, lotado no Laboratório Municipal, Secretaria da Saúde, por apresentar faltas injustificadas ao trabalho, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 24.0.165874-7.

Tal irregularidade teria supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II e IX, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 28/08/2024, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022596343** e o código CRC **094A2A44**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 156/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 199, da Lei Complementar nº 266/2008 e no artigo 94, §2º, do Decreto 17.493/2011, resolve:

Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 05/24**, a que responde a Sra. Isabel Cristina Menezes da Silva, matrícula 99429, a qual foi declarada revel pela Comissão Processante, conforme SEI 0022572105.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/08/2024, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022583567** e o código CRC **F1840A66**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 849/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0021511489**, empresa Kleber de Moura Dalabona Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0021511489**, empresa Kleber

de Moura Dalabona Ltda que objetiva fornecer Aquisição de materiais de limpeza e higiene

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matricula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link

específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021739137** e o código CRC **C316EB34**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 151/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores JULIANA DE SOUZA FERMINO, JEFERSON SAADE DAMASIO e GUSTAVO PORTO DE LIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 27/24**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Paulo Sérgio Ferrari, matrícula nº 41.541, Condutor de Veículo Automotor, lotado no SAMU, Secretaria da Saúde, por consecutivas faltas injustificadas ao trabalho, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 24.0.175124-0.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II e IX, do artigo 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/08/2024, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022325125** e o código CRC **8CFA0412**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NAD

PORTARIA N° 077/2024 – SEPROT**Designa Comissão de Fiscalização - Ata de Registro de Preços**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico nº 149/2024, firmada entre o Município de Joinville e a empresa JR2 Comércio de Variedades Ltda, inscrita no CNPJ: 39.236.457/0001-35, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais de expediente:**

- a) Andrea da Silva de Macedo - matrícula 33905 - Titular;
- b) Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375 - Titular;
- c) Teresinha Dziedicz - matrícula 28.105 - Titular.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou

certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 27/08/2024, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022562421** e o código CRC **EFF74077**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 844/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0021511792**, empresa Darlu Industria Textil Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0021511792**, empresa Darlu Industria Textil Ltda que objetiva fornecer Aquisição de materiais de limpeza e higiene

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388;

3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art.

1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 28/08/2024, às 08:52, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021644181** e o
código CRC **718C40B8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 847/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0021418252**, empresa MN Importação, Exportação e Comércio de Suprimentos Terapêuticos e de Reabilitação Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0021418252**, empresa MN Importação, Exportação e Comércio de Suprimentos Terapêuticos e de Reabilitação Ltda. que objetiva fornecer Aquisição de Materiais para o Serviço de Terapia Ocupacional e SAMU

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do

art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021672051** e o código CRC **3D6CE0BA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 848/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0021620524**, empresa **Sispack Medical Ltda.**, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0021620524**, empresa **Sispack Medical Ltda.** que objetiva fornecer **Aquisição de Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para Autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato**

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021731742** e o código CRC **DC4910E0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 850/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0021922392**, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0021922392**, empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** que objetiva fornecer **Aquisição de EPIs - Luvas de Uso Médico Hospitalar**

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021975561** e o código CRC **57ADB3BC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 851/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0021922330**, empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0021922330**, empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. que objetiva fornecer **Aquisição de EPIs - Luvas de Uso Médico Hospitalar**

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021975663** e o código CRC **DC1C1A1F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 852/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0021916873**, empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0021916873**, empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que objetiva fornecer **Aquisição de EPIs - Luvas de Uso Médico Hospitalar**,

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021975763** e o código CRC **9911EA74**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 142/2024/SEHAB

Classificação individual para fins de titulação.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, da Titulação Urbanização Jardim Janine, aprovado pelo Auto de Regularização nº 1033 25/10/1989 e registrado na matrícula nº 11.594 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

Art.2º Classificar individualmente, 07 (sete) família (s), para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º tramitada no processo SEI n.º 24.0.025783-8.

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº0022513047 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 27/08/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022578705** e o código CRC **B994FFC0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 845/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0021511766**, empresa Comercial Multville Ltda., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0021511766**, empresa Comercial Multville Ltda. que objetiva fornecer Aquisição de materiais de limpeza e higiene

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência,

relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021644223** e o código CRC **EAB594D3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 846/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0021591677**, empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata** 0021591677, empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA que objetiva fornecer Aquisição de equipamentos hospitalares

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e

encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou

complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021644280** e o código CRC **BBF333EB**.

EDITAL SEI Nº 0022598175/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de agosto de 2024.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2024

Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social. Audiência Pública a ser realizada em 25 de Setembro de 2024. Plenarinho.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Saúde, convocam Audiência Pública para apresentação das Prestações de Contas da Secretaria da Saúde no ano de 2024 - Apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2024 a ser realizada em 25 de setembro de 2024, às 08h30, no Plenarinho.

Joinville, 28 de agosto de 2024

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Brandel Junior

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022598175** e o código CRC **EEE00B5E**.

EXTRATO SEI Nº 0022546074/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 23 de agosto de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **878/2022** – celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Clínica de Radiologia Imagem Diagmax Joinville Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.998.104/0001-11, que versa sobre a Contratação de Prestador de Serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - **na forma do Processo Licitatório nº 600/2022..** O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José nº **366/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.3390 - Fonte de Recurso 267** Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa SEI nº 0022371089.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022546074** e o código CRC **1840A4DE**.

EXTRATO SEI Nº 0022547710/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 23 de agosto de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **875/2022** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária da Saúde Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **Cadmo Clínica Médica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.343.133/0001-84, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville - na forma do **Edital Credenciamento nº 451/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº **957/2024** - 46001.10.302.2.2.3287.0.339000 – fonte de recurso – 10263. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação nº 0022336473- SES.USE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022547710** e o código CRC **EA5E5185**.

EXTRATO SEI Nº 0022510130/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 21 de agosto de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1107/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Tânia Maria Eberhardt e a empresa **A & G Servicos Medicos Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 12.532.358/0001-44, que versa sobre a contratação de serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU - na forma do **Pregão Eletrônico nº 318/2023**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "**INPC**", referente ao período acumulado de **julho/2023 a junho/2024**, em **3,70%** (três inteiros e setenta centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0021971651 - SES.UUE, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/07/2023 e **3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022510130** e o código CRC **E2889766**.

EXTRATO SEI Nº 0022568453/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de agosto de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 03º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **058/2021** – celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78**, cujo quadro societário é formado pelo Sr.(a) Newton de Oliveira, que versa sobre **a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico nº 182/2021**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo”, referente aos períodos acumulados de: agosto/2022 à julho/2023, em 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), para aplicação a partir de 11 de agosto de 2023 e agosto/2023 à julho/2024, em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), para aplicação a partir de 11 de agosto de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 2.831,44 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 3.077,12 (três mil setenta e sete reais e doze centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício nº 0017627542 e nº 0022203846, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0022466350, sendo ainda previsto no contrato na **Cláusula Quinta, subitem 5.3** - "O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 11 de agosto de 2023, para o 1º índice e retroagem à 11 de agosto de 2024, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.276,72 (um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas entre 31/08/2023 à 24/07/2024. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 0022528411. V. Para efeitos financeiros, o valor do contrato passará de R\$ 34.758,60 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 37.775,76 (trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022568453** e o código CRC **07979A35**.

EXTRATO SEI Nº 0022581343/2024 - SECULT.UAD.ACC

Joinville, 27 de agosto de 2024.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, referente ao Contrato nº 1113/2023, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Lehm Auto Mecânica Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e óleo** conforme descrição abaixo, para o veículo Ônibus - Mercedes Benz Busscar Urbplus - 2004 - MDL7368.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total R\$
1	Abraçadeira	Unid.	1	30,00	30,00
2	Arruela lisa	Unid.	4	3,00	12,00
3	Borracha alavanca câmbio superior	Unid.	1	310,00	310,00
4	Braço do limpador	Unid.	2	360,00	720,00
5	Bucha barra torção suspensão	Unid.	2	40,00	80,00
6	Chave geral	Unid.	1	499,50	499,50
7	Cilindro	Unid.	2	125,00	250,00
8	Cola 3m	Unid.	1	35,00	35,00
9	Cola de silicone	Unid.	2	78,00	156,00
10	Conjunto esguicho completo	Unid.	2	65,00	130,00
11	Conjunto mecanismo limpador	Unid.	1	780,00	780,00
12	Correia gir/alt	Unid.	1	277,00	277,00
13	Cotovelo 8mm	Unid.	1	74,54	74,54
14	Cotovelo inst	Unid.	6	74,54	447,24
15	Coxim escapamento	Unid.	2	69,00	138,00
16	Eletroventilador	Unid.	1	897,60	897,60
17	Fechadura da porta traseira	Unid.	1	123,80	123,80
18	Fecho cinto de segurança	Unid.	1	118,00	118,00
19	Lâmpada 1034	Unid.	1	15,00	15,00
20	Lâmpada 69	Unid.	2	14,00	28,00
21	Luminária externa	Unid.	2	489,70	979,40
22	Mangueira Nylon	Unid.	1	45,00	45,00
23	Manpla cambio	Unid.	1	220,00	220,00
24	Motor de partida	Unid.	1	2986,40	2986,40
25	Palheta parabrisa	Unid.	2	125,00	250,00
26	Radiador	Unid.	1	3989,00	3989,00
27	Refil secador	Unid.	1	508,00	508,00
28	Silencioso traseiro	Unid.	1	927,36	927,36
29	Soquete para painel	und	2	20,00	40,00
30	Tee 6mm rápido	Und	2	80,00	160,00
31	União rápida	Und	2	70,00	140,00
32	Válvula 3 vias	Und	1	390,00	390,00
33	Válvula acionamento	Und	1	420,00	420,00
34	Válvula descarga rápida	Und	1	177,00	177,00

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Cultura e Turismo, à Av. José Vieira 315 - América, Joinville - SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022581343** e o código CRC **09DD707B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022560284/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1292/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José e Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - inscrita no **CNPJ** nº 11.319.557/0003-78, que versa sobre a Aquisição e instalação de climatizadores. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, assinada em 26/08/2024, no valor de R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022560284** e o código CRC **719D96AA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022539316/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1280/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada JM PAPELARIA LTDA - inscrita no **CNPJ** nº 38.613.730/0001-30, que versa sobre aquisição de materiais de expediente. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em 23/08/2024, no valor de R\$ 1.024,00 (um mil vinte e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022539316** e o código CRC **079056E6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022558788/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1287/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA- inscrita no **CNPJ nº 49.087.735/0001-93**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos Complementares para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville- **na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2023**, assinada em 26/08/2024, no valor de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022558788** e o código CRC **58A613E5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022538974/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1279/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada ODONTOMED CANAA LTDA ME - inscrita no **CNPJ nº 07.947.536/0001-68**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos Complementares para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2023**, assinada em 23/08/2024, no valor de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022538974** e o código CRC **0C2717AB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022538687/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1278/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada GOEDERT LTDA - inscrita no **CNPJ nº 79.846.465/0001-18**, que versa sobre a Aquisição de materiais de limpeza e higiene - **na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023**, assinada em **23/08/2024**, no valor de R\$ 45.872,50 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022538687** e o código CRC **4AAED1B7**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022559051/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1288/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 40.223.106/0001-79**, que versa sobre aquisição de materiais de limpeza e higiene- **na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023**, assinada em 26/08/2024, no valor de R\$ 10.167,50 (dez mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022559051** e o código CRC **BF6692CB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022538421/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1277/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada SUELEN DAIANE KANIS - EPP- inscrita no **CNPJ nº 23.608.114/0001-14**, que versa sobre a Aquisição de materiais de limpeza e higiene - **na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023**, assinada em **23/08/2024**, no valor de R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022538421** e o código CRC **3033FA1D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022547453/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1285/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **COMERCIO DE MAT MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 95.433.397/0001-11**, que versa sobre a Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José- **na forma do Pregão Eletrônico nº 470/2023**, assinada em **23/08/2024**, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022547453** e o código CRC **2156345F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022538234/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1276/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **MALU CONFECOES DE ROUPAS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 46.731.024/0001-11**, que versa

sobre a Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 154/2024**, assinada em **23/08/2024**, no valor de R\$ 5.659,64 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022538234** e o código CRC **CC052FAA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022547222/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1284/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 06.127.890/0001-83**, que versa sobre aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 470/2023**, assinada em **23/08/2024**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022547222** e o código CRC **07A1D6C7**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022549008/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1286/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A** - inscrita no **CNPJ nº 83.802.215/0001-53**, que versa sobre aquisição de cadeiras odontológicas para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde **na forma do Pregão Eletrônico nº 485/2023**, assinada em **23/08/2024**, no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022549008** e o código CRC **DE9067E9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022546915/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1283/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **SUPERAR LTDA**- inscrita no **CNPJ nº 13.482.516/0001-61**, que versa sobre aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, através de Registro de Preços.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **23/08/2024**, no valor de R\$ 604,91 (seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022546915** e o código CRC **32B3B027**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022546742/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1282/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- inscrita no CNPJ nº32.597.474/0001-59, que versa sobre aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 470/2023**, assinada em **23/08/2024**, no valor de R\$ 849,90 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022546742** e o código CRC **EACB1507**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022539578/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1281/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 0.802.002/0001-02, que versa sobre o **registro de Preços**, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 302/2023**, assinada em 23/08/2024, no valor de R\$ 166.278,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022539578** e o código CRC **2296E956**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022560127/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1290/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José e Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - inscrita no **CNPJ** nº 11.319.557/0003-78, que versa sobre a Aquisição e instalação de climatizadores. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, assinada em 26/08/2024, no valor de R\$ 1.845,25 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022560127** e o código CRC **6C9D7662**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022559933/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1289/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José e Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - inscrita no **CNPJ** nº 11.319.557/0003-78, que versa sobre a Aquisição e instalação de climatizadores. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, assinada em 26/08/2024, no valor de R\$ 9.226,25 (nove mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022559933** e o código CRC **4F17F611**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022560230/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1291/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José e Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - inscrita no **CNPJ** nº 11.319.557/0003-78, que versa sobre a Aquisição e instalação de climatizadores. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, assinada em 26/08/2024, no valor de R\$ 41.370,00 (quarenta e um mil trezentos e setenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022560230** e o código CRC **E42F4366**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022567811/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1954/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **LABORATORIOS B BRAUN S/A** - inscrita no **CNPJ nº 31.673.254/0010-95**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José- na forma do **Pregão Eletrônico nº 551/2023**, assinada em 26/08/2024, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022567811** e o código CRC **C9CEFB7A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022566643/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1953/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 26.325.797/0001-90**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 250/2023**, assinada em 26/08/2024, no valor de R\$ 17.904,16 (dezessete mil novecentos e quatro reais e dezesseis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022566643** e o código CRC **800D8A9D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022550040/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1947/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA- inscrita no **CNPJ nº 19.633.424/0001-11**, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021- na forma do **Pregão Eletrônico nº 0057/2023 - CINCA**, assinada em **23/08/2024**, no valor de R\$ 43.923,60 (quarenta e três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022550040** e o código CRC **D97A10E5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022550001/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1948/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de

Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, assinada em 23/08/2024, no valor de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022550001** e o código CRC **9D233360**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022448669/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 15 de agosto de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1078/2024**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Ar Rp Certificacao Digital Ltda- inscrita no CNPJ nº. 21.308.480/0001-22**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jonatas Torres, neste ato representada pela Sra. Nikely Gomes Figueiredo, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 198/2024**, assinado em **23/08/2024**, com a vigência até 23 de Agosto de 2025, no valor de R\$ 1.069,64 (um mil sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022448669** e o código CRC **E5C0908F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022600731/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de agosto de 2024.

Contrato nº: 18/2024

Pregão nº 59/2023.

Ata de Registro de Preços nº 22/2023

Contratada: SIGPLAST EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº: 12.793.110/0001-37

Relação de sócios: Irineia Irmgard dos Santos de Oliveira.

Objeto: contratação DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, conforme especificações contidas no ANEXO I do edital.

Valor total: R\$ 4.620,80 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)

Data: 28/08/2024

Prazo de vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2024.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022600731** e o código CRC **7F885CB9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022571977/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 26 de agosto de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 641/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e o **Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 06.262.709/0001-41, cujo quadro societário é formado por Simone Seenem Criano, neste ato representado pela Sra. Simone Seenem Criano, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do edital de Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, alterando seu vencimento para o dia 31/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0021680990 - SED.UAF.ACN e Parecer Jurídico Referencial nº 0022109043.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022571977** e o código CRC **F49D9545**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022562250/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 26 de agosto de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1037/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. William Escher e a empresa **Transportes Limas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.137.321/0001-81, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lauri Limas, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e miniescavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville, na forma do edital de credenciamento nº 620/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 12/09/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0021635480, carta de anuência SEI nº 0021635635 e Parecer Jurídico Referencial nº 0021860231.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022562250** e o código CRC **1B4F5EEC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022572306/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 26 de agosto de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 656/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e o **Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda**, inscrito no CNPJ nº 14.338.976/0001-83, cujo quadro societário é formado por Eliana da Silva Lima Lenzi, Amanda Lenzi e Eliana da Silva Lima Lenzi, neste ato representado pela Sra. Eliana da Silva Lima Lenzi, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do edital de Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias, alterando seu vencimento para o dia 31/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Credenciamento SEI nº 0021681158 - SED.UAF.ACN e Parecer Jurídico Referencial nº 0022120580.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022572306** e o código CRC **BAD9580A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022545123/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 23 de agosto de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do **Contrato nº 983/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Capricorn Technologies do Brasil Ltda** - inscrita no CNPJ nº 02.823.683/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Renato Merolli, Sr. Alberto Ferraz de Mello Neto, Sra. Priscila Ferraz de Mello Murara e Sr. Adriano Koehler, neste ato representada pelo Sr. Adriano Koehler, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames especiais de Hematologia (Grupo Sanguíneo, Coombs Indireto e VHS) e exames especiais de Bioquímica (Hemoglobina Glicada, Gasometria, Lactato e Cálcio Iônico), mediante número de

exames realizados pagos por teste reportado, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) e do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 530/2022**. Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 6 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 07/06/2025 e o prazo de execução em 6 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 26/04/2025, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0022021601 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022545123** e o código CRC **B68FCC75**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022560385/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 26 de agosto de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1025/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e o **Banco Bradesco S/A**, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luis Carlos T. Cappi, Sr. Marcelo de Araujo Noronha, Sr. Moacir Nachbar Junior, Sr. Alexandre da Silva Gluher, Sr. Cassiano R. Scarpelli, Sra. Walkiria S. Marchetti, Sr. Antonio J. da Barbara, Sr. Octavio de Lazari Junior, Sr. André B. da Cruz Filho, Sr. Andre Rodrigues Cano, Sr. José Ramos Rocha Neto, Dr. Delvair Fidencio de Lima, Sr. João Carlos Gomes da Silva, Sr. Antonio Carlos Melhado, Sr. Edilson Wiggers, Sr. Marcos A. Galende, Sr. Eurico Ramos Fabri, Sr. Guilherme Muller Leal, Sra. Glaucimar Peticov, Sr. Roberto de Jesus Paris, Sr. Rogério Pedro Camara, Sr. Carlos Al. Alastico, Sr. Fernando A. Tenório, Sr. Marcos IF. de Souza Araujo, Sr. Andre Ferreira Gomes, Sr. Bruno Dávila M. Boetger, Sr. Antonio D. Tokuriki, Sr. Edson Marcelo Moreto, Sr. Carlos W. Firetti, Sr. Amadeu Emilio Suter Neto, Sr. Paulo Eduardo Waack, Sr. Jefferson Ricardo Romon, Sr. Alexandre Cesar Pinheiro Quercia, Sr. Edmir José Domingues, Sr. Fernando Freiburger, Sr. Carlos Leibowicz, Sr. Ademir A. Correa Junior, Sr. Alberto do Nascimento Lemos, Sr. Paulo Roberto Andradede

Aguiar, Sr. Cesar Cabus Berenguer Silvany, Sr. José Roberto Guzela, Sr. Leandro Jose Diniz, Sr. Carlos Henrique Villela Pedras, Sr. Edilson Dias dos Reis, Sr. Fernando H. Barbosa, Sr. Manoel Guedes de Araujo Neto, Sr. Roberto Medeiros Paula, Sr. José Augusto Ramalho Miranda, Sr. José Sergio Bordin, Sr. José Gomes Fernandes, Sr. Klayton Tomas dos Santos, Sr. Nairo José M. Vidal Junior, Sr. Roberto França, Oswaldo Tadeu Fernandes, Altair Luiz Guarda, Sr. Julio Cardoso Paixão, Sr. Romero Gomes de Albuquerque, Sr. Nilton Pereira dos Santos Junior, Sr. Vasco Azevedo, Sr. Alexandre Panico, Sr. José Leandro Borges, Sr. Ruy Celso Rosa Filho, Sr. Marcos Daniel Boll, Sra. Telma Maria dos Santos Calura, Sr. Leandro de Miranda Araujo, Dra. Deborah D'avila P. C. Santana, Sr. Andre Luis D. de Oliveira, Sr. André Vital Simoni Wanderley, Sr. Roberio Huffenbaeher, Sra. Renata Geiser Mantarro, Sr. Juliano Ribeiro Marcilio, Sr. Julio Cesar Joaquim, Sra. Rubia Becker, Sr. Carlos A. Rodrigues Guilherme, Sra Denise Aguiar Alvarez, Sr Milton Matsumoto, Sr Mauricio Machado de Minas, Sr Walter Luis Bernardes Albertoni, Sr. Samuel Monteiro dos Santos Junior, Sr. Francisco Jose Pereira Terra, Sr André David Marques, Sr Herbercley Magno dos Santos Lima, Sr Adelmo Romero Perez Jr, Sr Marcos Valerio Tescarolo, Sr Mateus Pagotto Yoshida, Sra Carolina Salomão Fera, Sr Paulo Roberto Simões da Cunha, Sra Cristina C. de Abreu Pinna, Sra Marina C. G. Martin de Carvalho, Sr Rubens Aguiar Alvarez, Sra Cintia S. Barcelos de Souza, Sr Alessandro Zampieri, Sr Jeferson Ricardo G. Honorato, Sr Italivio Garcia Menezes, Sr Francisco Armando Aranda, Sr Clayton Neves Xavier, Sr Marcelo Magalhães, Sr Marcos Alberto Willemann, Sr Nelson Pasche Junior, Dra Denise Pauli Pavarina, Sr Aires Donizete Coelho, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luis Cardouzo e Sr. João Segundo da Costa Neto, que versa sobre o credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, na forma do edital de credenciamento nº 168/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 19/12/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0021394943, carta de anuência SEI nº 0021394595 e Parecer Jurídico Referencial nº 0021682661.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022560385** e o código CRC **AEC70989**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0022499702/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de agosto de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **0022297858**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Smart Toys Comércio de Brinquedos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 45.337.054/0001-85, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Joel Rodrigues, neste ato representado pelo Sr. Joel Rodrigues, que versa sobre a aquisição de materiais esportivos e materiais didáticos diversos para o desenvolvimento das aulas de Educação Física para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma do Pregão Eletrônico nº 144/2024. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a alteração de endereço na cláusula 3º, subitem 3.3, de: *O local para entrega será no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação de Joinville, situado à Rua do Ouro, 142 - bairro Bucarein, no horário das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.*; para: *O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290, das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.* Justifica-se em conformidade com o Memorando nº 0022447124 - SED.UEF. Parecer Jurídico nº 0021224321/2024 (0022499495) - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022499702** e o código CRC **FCC57CD2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022591741/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KETYELLE FRANCINE PASCOINO** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos

convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022591741** e o código CRC **3CFE94D7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022592144/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCINÉIA CORDEIRO LOURES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022592144** e o código CRC **9DEF975A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022591884/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ CARLOS DE FREITAS DORNELES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2024, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022591884** e o código CRC **D34DCC40**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022592030/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GLAUBER SEBOLD BORBA COELHO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2024, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022592030** e o código CRC **E5A1349F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022591601/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BERENICE BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2024, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022591601** e o código CRC **FCC02A99**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0022533779/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR o Pregão Eletrônico nº 157/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo e alta aspiração, para atender os serviços de zeladoria pública, em cumprimento à Decisão n. 1171/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, concedida no Processo nº @LCC 24/00387898.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2024, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022533779** e o código CRC **4428679F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022569024/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 508/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, Item 09 - R\$ 14,19, Item 73 - R\$ 84,08 e Item 77 - R\$ 2,87.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022569024** e o código CRC **AB60BD03**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0022569094/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 508/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, Item 38 - R\$ 3,14.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022569094** e o código CRC **9467F228**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0022569139/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 508/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **LUIZ TADEO DAMASCHI**, Item 72 - R\$ 85,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022569139** e o código CRC **7DD8E6A4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022568913/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 508/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FABIANO ALEXANDRE LTDA, Item 06 - R\$ 13,30.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2024, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022568913** e o código CRC **15DC0019**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0022569848/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 306/2024, UASG 453230, destinado à contratação de serviços de granitaria (fornecimento e instalação) e afins, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - R\$ 2.641.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2024, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022569848** e o código CRC **999CBF6C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0022569941/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 573/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material pedagógico escolar para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Item 14 - R\$ 0,50; Item 15 - R\$ 0,50; Item 18 - R\$ 2,90; Item 36 - R\$ 3,08; Item 37 - R\$ 3,08. JM PAPELARIA LTDA: Item 16 - R\$ 0,51. ALEA COMERCIAL LTDA: Item 17 - R\$ 2,88; Item 27 - R\$ 3,64. LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA: Item 28 - R\$ 3,90. H R CARLONE LTDA: Item 34 - R\$ 3,29; Item 35 - R\$ 3,29. DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA: Item 112 - R\$ 30,40.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2024, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022569941** e o código CRC **CEFFDBD1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0022563935/2024 -

SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 194/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90194/2024, destinado à futura e eventual **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de postes de aço carbono galvanizados a fogo e suporte para armazenamento de placas de sinalização**, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: Planotec Construções Ltda, item 1 - R\$ 164,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2024, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022563935** e o código CRC **44D40DB2**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0022570235/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 227/2024**, destinado ao **Credenciamento de cooperativas/associações que queiram participar do processo de incubação, que será ofertado apenas para os convocados a ocupar os galpões cedidos pelo Município, com objetivo de formalizar e fortalecer grupos organizados de catadores de materiais recicláveis, que atuam informalmente na atividade de triagem, como forma de promover a inclusão e a emancipação econômica e social destes trabalhadores, dentro do modelo econômico solidário**, a partir da data de 29/08/2024, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2024, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022570235** e o código CRC **678457B3**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0022543389/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 414/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90414/2024, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Fitas para o Protocolo de Manchester e Pulseiras de Identificação, na Data/Horário: 11/09/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 6F3D4D2B332B63E9A2496746FD06F5E1AF05C263.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2024, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022543389** e o código CRC **528386A8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0022585021/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 346/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90346/2024, visando a Contratação de empresas especializadas nos serviços de inspeção veicular e vistoria veicular em atendimento à Resolução CONTRAN Nº 859 para o veículo Caminhão com caçamba basculante, da marca Volkswagen, ano de fabricação 2021 e ano modelo 2022 de Placa RXL2A71, na Data/Horário: 16/09/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: D043328D32FB11C5318A58CA4B8FE4C02AA4C245.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2024, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022585021** e o código CRC **733A6F41**.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEI Nº 0022597436/2024 - SAMA.UAP

A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 092/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2496 de 27/06/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 0022444010/2024, autorizada pelo Secretário da Secretaria do Meio Ambiente, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, se não houver oposição, a Secretaria do Meio Ambiente eliminará 01 caixa de Cadastros de Empresa de Transporte de Resíduos dos anos de 2013 à 2017, 08 caixas de Manifestos de Transporte de Resíduos dos anos de 2013 à 2017 e 01 caixa de Termos de Doação de Árvores do ano de 2014, da Unidade de Gestão Ambiental e 1115 caixas de Certidões dos anos de 2009 à 2021 da Unidade de Aprovação de Projetos.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria do Meio Ambiente, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Joinville, 23/08/2024

Silvia Benthien - Presidente da CSAD da Secretaria do Meio Ambiente

Anexo - Listagem de Eliminação de Documentos SEI 0022444010



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Benthien, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2024, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022597436** e o código CRC **2C9B9FB3**.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEI Nº 0022597599/2024 - SAMA.UAP

A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 092/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2496 de 27/06/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 0022447547, autorizada pelo Secretário do Meio Ambiente, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, se não houver oposição, a Secretaria do Meio Ambiente eliminará 22 pastas de documentos relativos a Pressão Sonora anteriores ao ano de 2016, 5 pastas de Certidões de Conformidade Ambiental do ano de 2015 e pastas de processos de Licenciamento Ambiental conforme listagem supracitada, anteriores ao ano de 2016 até o ano de 2017, da Unidade de Atendimento ao Cidadão.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria do Meio Ambiente, a retirada ou cópias de documentos avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Joinville, 23/08/2024

Silvia Benthien - Presidente da CSAD da Secretaria do Meio Ambiente

Anexo - Listagem de Eliminação de Documentos SEI 0022447547



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Benthien, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2024, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022597599** e o código CRC **97561BF9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0022540975/2024 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 23 de agosto de 2024.

RESOLUÇÃO 06/2024 - CMDM

Dispõe

sobre proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA- 2025 para revisão do orçamento previsto para o próximo exercício do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Joinville no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2024.

Considerando a Lei nº 5.133/2004, alterada a redação pela Lei nº 6.220/2008, que instituiu o referido Conselho e o Fundo Municipal Especial Dos Direitos da Mulher em Joinville;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem competência propositiva, consultiva e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas sob a ótica de gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

Considerando o Art. 7º da Lei nº 5.133/2004 alterada a redação pela Lei nº 6220/2008, que diz que o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher é destinado a gerir recursos para financiar a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e programas de atendimento e defesa dos direitos da mulher. E, que o referido fundo é um Fundo Especial, de natureza contábil, no qual são alocados recursos destinados a atender as necessidades do Conselho.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o orçamento previsto pela Lei Orçamentária Anual– LOA para o ano de 2025 para o exercício do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher, totalizando o valor de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palova Santos Balzer
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**,
Usuário Externo, em 23/08/2024, às 11:28, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022540975** e o
código CRC **A654C548**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0022597413/2024 - SAP.CVN

**Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº
0022161405/2024/PMJ**

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria Municipal de
Assistência Social, e, o Serviço Social do Comércio - SESC

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir na
Cláusula Quarta - Do Valor, do Termo de Colaboração nº 0022161405/2024/PMJ, as informações
bancárias para repasse dos recursos previstos, conforme segue:

*"4.3.1 - Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Colaboração serão
depositados e geridos na conta bancária: Caixa Econômica Federal - Agência 4270 - Conta
Corrente nº 00000904-5 - Operação 003."*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 28/08/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022597413** e o código CRC **5962A301**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 56/19 - Nos termos do art. 185, § 2º, II da Lei Complementar nº 266/08, determino a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor Roberto Martins, matrícula 83611, Técnico em Enfermagem, lotado na Central de Materiais e Esterilização - CME, Hospital Municipal São José, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação a supostos comportamentos inadequado no exercício da função, supostamente infringindo o disposto nos artigos 155, incisos II, VIII e X e 156, inciso VII, todos da LC nº 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/08/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022595445** e o código CRC **6C2A5084**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 32/22 - A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, acolhendo as razões da Comissão Processante no Relatório Parcial SEI nº 0022365506/2024, decide **anular o Termo de Indicação** SEI nº 0019876948/2024, convalidar a juntada dos documentos SEI 0022147850, 0022148928, 0022210995, 0022211007, 0022241806, 0022305177 e 0022365486, e determinar a reabertura da instrução processual, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da CRFB/88 e art. 188, inciso VIII, da LC nº 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/08/2024, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022539673** e o código CRC **9DD38195**.
